



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.345, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei n.º 1.563, de 11 de março de 1998”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 004, de 07 de fevereiro de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 002, de 01 de fevereiro de 2012, de autoria do Vereador Fábio Rodrigo Bosque.

Art. 1º - A ementa da Lei n.º 1.563, de 11 de março de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DESPORTIVA E CULTURAL DE TABAPUÃ- AFEACIDC”.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei n.º 1.563, de 11 de março de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

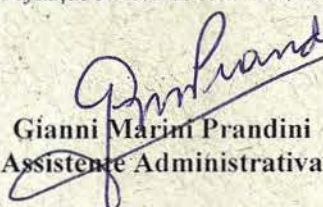
Artigo 1º - Fica a Associação, sem fins lucrativos “ASSOCIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DESPORTIVA E CULTURAL DE TABAPUÃ- AFEACIDC”, CNPJ n.º 49.655.004/0001-05, com sede à Avenida João Maurício, n.º 1.484, neste município de Tabapuã-SP, legalmente constituída, declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais e constitucionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de fevereiro de 2.012.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marin Prandini
Assistente Administrativa